

Ofício nº 32/2022

Tianguá, 10 de fevereiro de 2022.

Ao Excelentíssimo,

Dr. José Erinaldo Dantas

Presidente

Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará

Assunto: Ingresso da Ordem dos Advogados do Brasil na condição de *amicus curiae* no processo nº 9953539-22.2011.1.00.0000 (ACO 1831).

Senhor Presidente,

No momento em que cumprimento V. Exa., na qualidade de presidente da Subseccional da OAB/CE Serra da Ibiapaba, venho por meio do presente ofício, respeitosamente, relatar e requerer o que abaixo se segue:

Tramita perante o Supremo Tribunal Federal (STF), a Ação Cível Originária (ACO 1831) processo nº 9953539-22.2011.1.00.0000, ajuizada pelo estado do Piauí em desfavor do estado do Ceará, demanda que se encontra no momento sob a relatoria da Excelentíssima Ministra Cármen Lúcia. Na referida ação, o estado do Piauí busca resolver, em definitivo, questão envolvendo litígio fronteiro secular que a dita unidade da federação tem junto ao estado alencarino.

A porção de terra em disputa se situa dentro dos territórios pertencentes a quatorze municípios cearenses (Crateús, Granja, Ipaoranga, Poranga, Ipueiras, Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipu, São Benedito, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará), sendo o conjunto destas últimas nove municipalidades coincidente com o território da circunscrição da Subseccional da OAB/CE Serra da Ibiapaba.

Neste sentido, acaso o estado do Ceará venha a perder o território em disputa para o estado vizinho, o povo cearense, principalmente o ibiapabano, sofrerá grandes prejuízos, não apenas relacionados à perda da própria porção de terra em si, como perderá o acesso direto a vários aparelhos estatais, como açudes, estradas, postos de saúde, escolas, dentre outros; bem como, o estado cearense perderá significativo patrimônio ambiental e



Subsecção
Serra da Ibiapaba

CEARÁ

energético, pois no território em litígio se situa grande parque eólico, recentemente instalado por empresas privadas e preciosos recursos minerais e vegetais.

Além do que, é preciso se levar em conta a dimensão cultural e a identidade das populações que há gerações vivem no território em disputa, pois o litígio se arrasta desde a época do império, sendo certo afirmar que os habitantes da região têm o sentimento de pertencerem ao estado do Ceará e se identificam como cearenses desde o nascimento, assim como seus antepassados, o que vem moldando a identidade daquele povo há várias décadas.

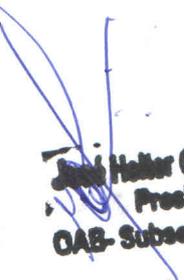
Diante destas informações, o presente instrumento tem o objetivo de requerer respeitosamente a V.Exª. que a Ordem dos Advogados do Brasil ingresse na ACO acima mencionada na condição de *amicus curiae*, a fim de levar informações relevantes à melhor discussão do caso e ampliar a visão da corte constitucional, de modo a beneficiar a todos os envolvidos, possibilitando que seja proferida uma decisão mais justa.

Tal iniciativa tem por lastro jurídico o que reza o inciso I do artigo 44 do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94), que dispõe que a Ordem dos Advogados do Brasil, dotada de personalidade jurídica e forma federativa, tem por finalidade pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas, sendo também papel da OAB, além da defesa da classe advocatícia, zelar pelo conjunto dos direitos da sociedade civil, em especial, direitos difusos e coletivos, relacionados ao patrimônio histórico, ambiental e urbanístico.

Nesta toada, requer-se respeitosamente a V.Exª que seja oficiada a presidência do Conselho Federal da OAB para que este órgão ingresse no feito na condição de *amicus curiae*, requerendo ainda, que o Conselho Federal delegue ao Conselho Estadual Cearense a possibilidade deste atuar diretamente no feito, prestando as informações e dados por escrito que se mostrarem necessários, bem como, manifestando-se oralmente nas sessões que porventura sejam agendadas.

Por fim, requer-se que a presidência da Subseccional da OAB/CE Serra da Ibiapaba seja autorizada a também atuar diretamente no caso, pois, a advocacia ibiapabana não só tem melhor conhecimento dos elementos históricos, sociais e econômicos que integram o litígio fronteiro, como também, têm maior possibilidade de acesso a dados relevantes em razão da proximidade geográfica.

Além do que, os advogados e a sociedade que habitam a Serra da Ibiapaba serão diretamente afetados com eventual perda para o estado piauiense do território em


José Heller C. da V. Júnior
Presidente
OAB-Subsecção Ibiapaba

Av. Afonso Maranguape Rocha, nº 1160, Bairro Planalto, Tianguá- CE Cep: 62320-000
Email: Ibiapaba@oabce.org.br/ Tel: (88) 3671-1782



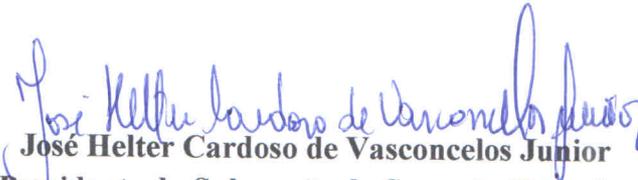
Subsecção
Serra da Ibiapaba

CEARÁ

disputa, tornando indispensável a atuação direta no feito de representante da Subseccional da OAB/CE Serra da Ibiapaba para evitar-se graves e irreparáveis prejuízos de toda ordem.

Na oportunidade, externamos nossos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


José Helter Cardoso de Vasconcelos Junior
Presidente da Subsecção da Serra da Ibiapaba